



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00561/2023

Data de autuação
26/04/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO GUILHERME LANDIM

Ementa:

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE COMBATE AO FUMO.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O DIA ESTADUAL DE COMBATE AO FUMO.		
Autor:	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
Usuário assinator:	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
Data da criação:	26/04/2023 11:34:05	Data da assinatura:	26/04/2023 11:50:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME LANDIM

AUTOR: DEPUTADO GUILHERME LANDIM

PROJETO DE LEI
26/04/2023

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE COMBATE AO FUMO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Fumo, a ser realizado anualmente no dia 29 de agosto.

Parágrafo único – O dia a que se refere este artigo será amplamente divulgado mediante campanha educativa, nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, para esclarecimento sobre os malefícios do fumo à saúde.

Art. 2º. Ficam incluídas no calendário oficial do Estado as atividades e programações relativas ao Dia Estadual de Combate ao Fumo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 26 de abril de 2023

Guilherme Landim

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa instituir o Dia Estadual de Combate ao Fumo, a ser realizado no dia 29 de agosto, mesma data que a lei federal nº 7.488/1986 instituiu o Dia Nacional de Combate ao Fumo, com a missão de alertar a população para os malefícios advindos com o uso do fumo.

Nocivo à saúde humana, o cigarro pode causar pelo menos 50 doenças, desde as cardíacas e respiratórias a cânceres de vários tipos. Só na unidade de referência da rede estadual de saúde do Ceará, 90 fumantes têm acompanhamento especial para tratar o vício.

O Programa de Controle do Tabagismo do Hospital de Messejana existe desde 2002 e, em 20 anos de atividades, já orientou mais de 4,5 mil pacientes a largar o cigarro.

O Brasil vem conseguindo manter bons resultados no controle do tabagismo. De acordo com o Ministério da Saúde, em 1989, a prevalência da população brasileira que fumava era de 34,8%. Em 2021, foi de 9,1%, sendo 11,8% entre homens e 6,7% entre mulheres.

A prática do compartilhamento do cigarro, seja o convencional ou o eletrônico, também pode transmitir doenças como a tuberculose, a herpes e a hepatite C. Quem apenas entra em contato com a fumaça, o chamado “fumante passivo”, também está sujeito a problemas de saúde.

Segundo alerta do Instituto Nacional do Câncer (Inca), a fumaça do cigarro que fica no ambiente contém cerca de 3x mais nicotina e monóxido e até 50x mais substâncias cancerígenas do que a fumaça inalada pelo usuário.

O fumante passivo ainda pode sofrer reações alérgicas respiratórias, como rinite, tosse e crises de asma, além de doenças pulmonares pela exposição a longos períodos.

Pelo exposto, e considerando que cabe, portanto, aos Estados e Municípios, no cumprimento da norma constitucional, ampliar a proteção à saúde, orientando a população das nocividades do fumo, em nome de um bem jurídico tutelado – a saúde – submetemos o presente projeto de lei a apreciação desta Augusta Casa Legislativa.

Sala das Sessões em 26 de abril de 2023.



DEPUTADO GUILHERME LANDIM

DEPUTADO (A)